

Agência de Bacia e Entidade Equiparada

Definição, instituição, processo de equiparação e competências

Afluentes mineiros do rio São Francisco



■ ■ ■ SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

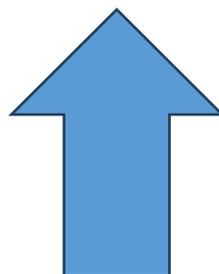
1. Metodologia
e preço da CRH



2. Seleção
entidade



3. Contrato de
Gestão





Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

A Cobrança é um instrumento econômico de gestão das águas previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos e na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais de Minas Gerais.

Os recursos são arrecadados pelo IGAM e repassados para investimentos nas respectivas Bacias Hidrográficas por meio da **Agência de Bacia Hidrográfica ou Entidade a ela equiparada**, mediante Contrato de Gestão.

A Política de Recursos Hídricos de Minas Gerais estabeleceu que **100%** dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados. ↗ Descontado o PASEP – 1%



≤ 7,5% - Administrativo: Destinado para cobrir as despesas administrativas das Agências de Bacia Hidrográfica ou Entidade a ela equiparada

≥ 92,5% - Finalístico: Destinado para o financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica

Agência de Bacia Hidrográfica ou Entidade a ela equiparada

1º - A Agência de Bacia Hidrográfica integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-MG).



Integram o SEGRH-MG:

I – a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG -;

III – o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM -;

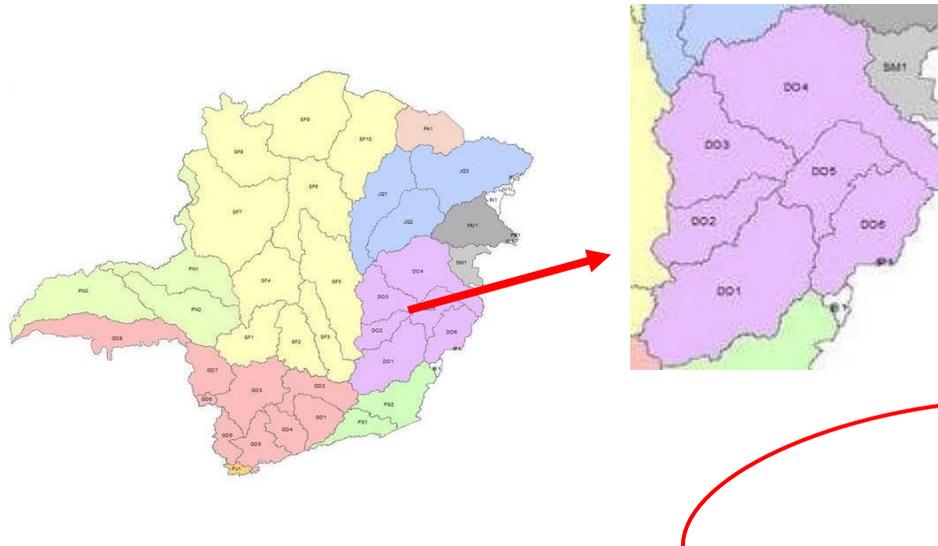
IV – os comitês de bacia hidrográfica;

V – os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

VI – as Agências de Bacias Hidrográficas.



Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999



As Agência de Bacia terão a mesma área de atuação de um ou mais comitês de bacias hidrográficas.



- Autarquia
- Fundação Pública

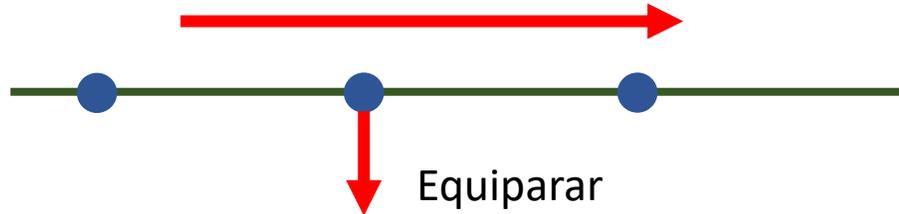


Agência de Bacia Hidrográfica

- ✓ Solicitação de uma ou mais Comitês de Bacia
- ✓ Aprovação do CERH-MG
- ✓ Autorização da Assembleia



Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999



Agência de Bacia Hidrográfica



Associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos

- Mediante livre manifestação de usuários de recursos hídricos



Consórcios ou as Associações intermunicipais de bacias hidrográficas

- Mediante livre iniciativa dos municípios, devidamente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais

Processo de Equiparação:



Solicitação de uma ou mais Comitês de Bacia



Aprovação do CERH-MG

CERH-MG

Deliberação Normativa CERH-MG nº 19/2006



Agência de Bacia
Hidrográfica

Loading...



Semad


Instituto Mineiro de Gestão das Águas

CBH



CERH-MG

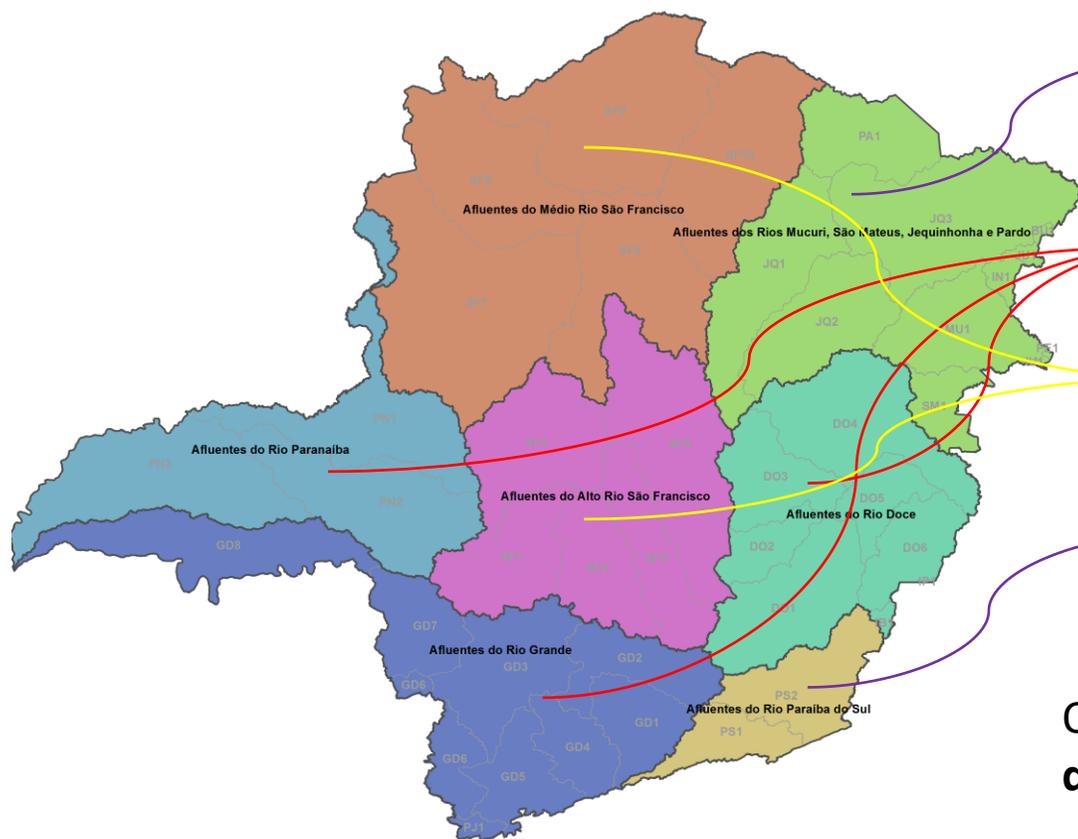
Até a instituição da Agência, o Estado deve estimular as entidades equiparadas a Agência de Bacia, **observada a capacidade financeira de um ou mais Comitês para suportar as despesas de implantação, custeio para manutenção técnica e administrativa, a médio e longo prazos.**

A **SEMAD** e o **IGAM** poderão buscar a **integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas**, com vistas à **otimização das despesas**, à **maximização dos benefícios** e à **viabilidade econômico-financeira** no atendimento das competências das Agências de Bacias ou entidades a elas equiparadas.

CERH-MG Deliberação Normativa CERH-MG nº 19/2006



O **IGAM** deverá avaliar, por meio de estudos técnicos, econômicos, políticos e financeiros e com ampla participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a hipótese de integração das seguintes unidades



- JQ1, JQ2 e JQ3, PA1, MU1 e SM1 – 1 entidade;

- Rio Grande, Doce e Paranaíba, máximo 2 entidades em cada

- **Rio São Francisco, máximo 3 entidades.**

- PS1 e PS2 – 1 entidade.

O **CERH-MG** recomenda avaliar a integração com outros **Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União**

CERH-MG

Deliberação Normativa CERH-MG nº 19/2006



Requisitos para equiparação



Consórcios ou as Associações intermunicipais de bacias hidrográficas

1. Conter como associados **mais de cinquenta por cento dos municípios com sede urbana na sua área territorial de atuação**, definida em estatuto, e que detenham, no mínimo, trinta por cento da população total desta área; ou,
2. conter número mínimo cinquenta por cento da população total de sua área territorial de atuação, definida em estatuto, e, como associados, mais de trinta por cento dos municípios desta área;

CERH-MG

Deliberação Normativa CERH-MG nº 19/2006



Requisitos para equiparação



Associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos

1. Constituem-se em **sociedade de natureza civil, sem fins econômicos e de interesse social**, nos termos dos incisos XVII, XVIII e XIX do art. 5º da Constituição Federal, regendo-se pelas leis do país e por seus estatutos;
2. Apresentem estrutura organizacional composta, no mínimo, como segue:
 - a. Assembleia Geral de Associados;
 - b. Conselho de Administração;
 - c. Diretoria Executiva;
 - d. Conselho Fiscal;



Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999

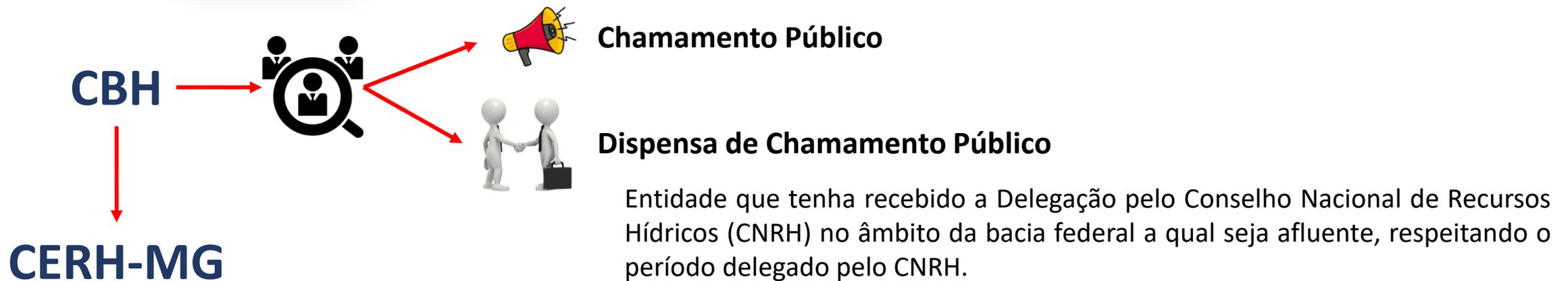


As Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica **celebrarão contrato de gestão** com o Estado, representado pelo Igam.





Processo de seleção, indicação e equiparação de entidade.
Decreto nº 47.633/2019



A equiparação é limitada em até 10 anos.

*O Contrato de Gestão por até 10 anos



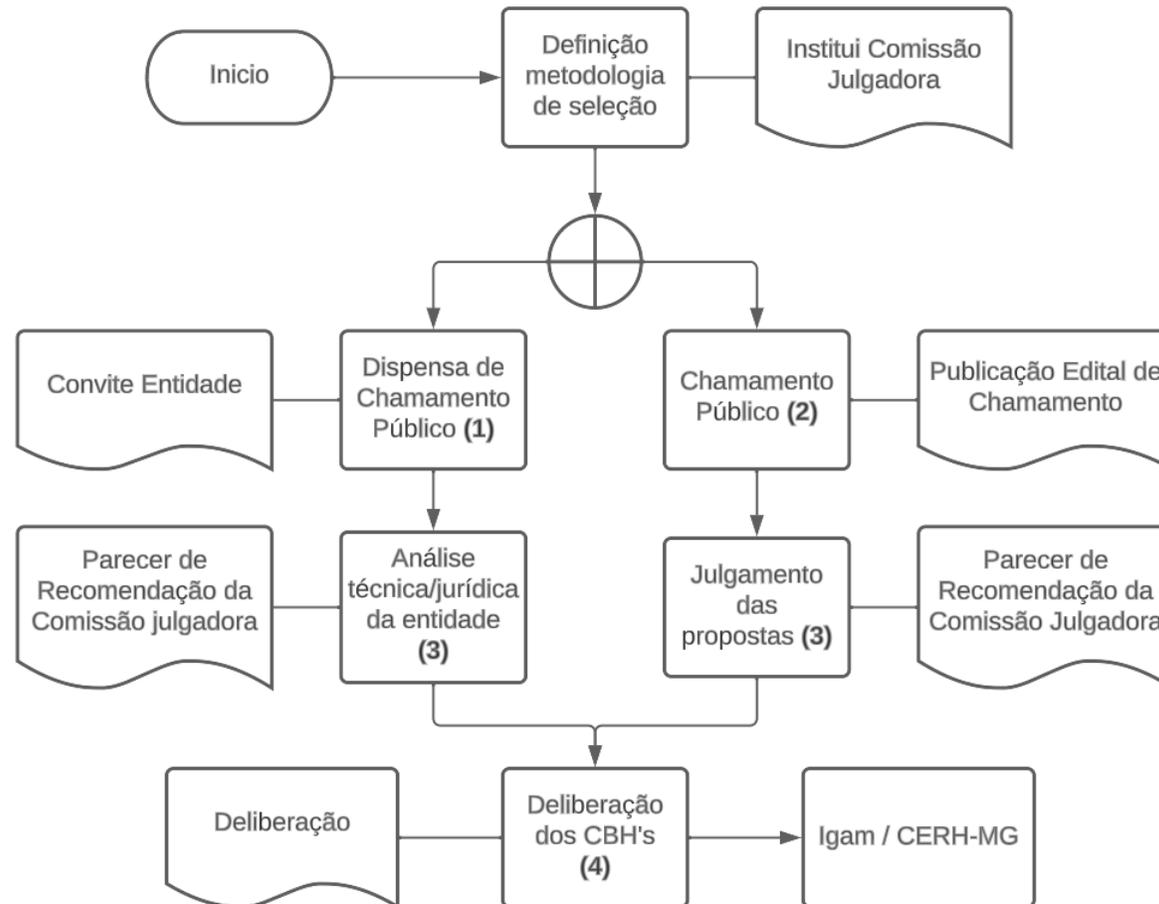
Cabe ao IGAM prestar o apoio técnico necessário aos CBH e ao CERH



Instituída uma Agência de Bacia Hidrográfica **revoga-se** imediatamente a equiparação concedida à entidade e, em consequência, encerrando-se o contrato de gestão referente a sua área de atuação.

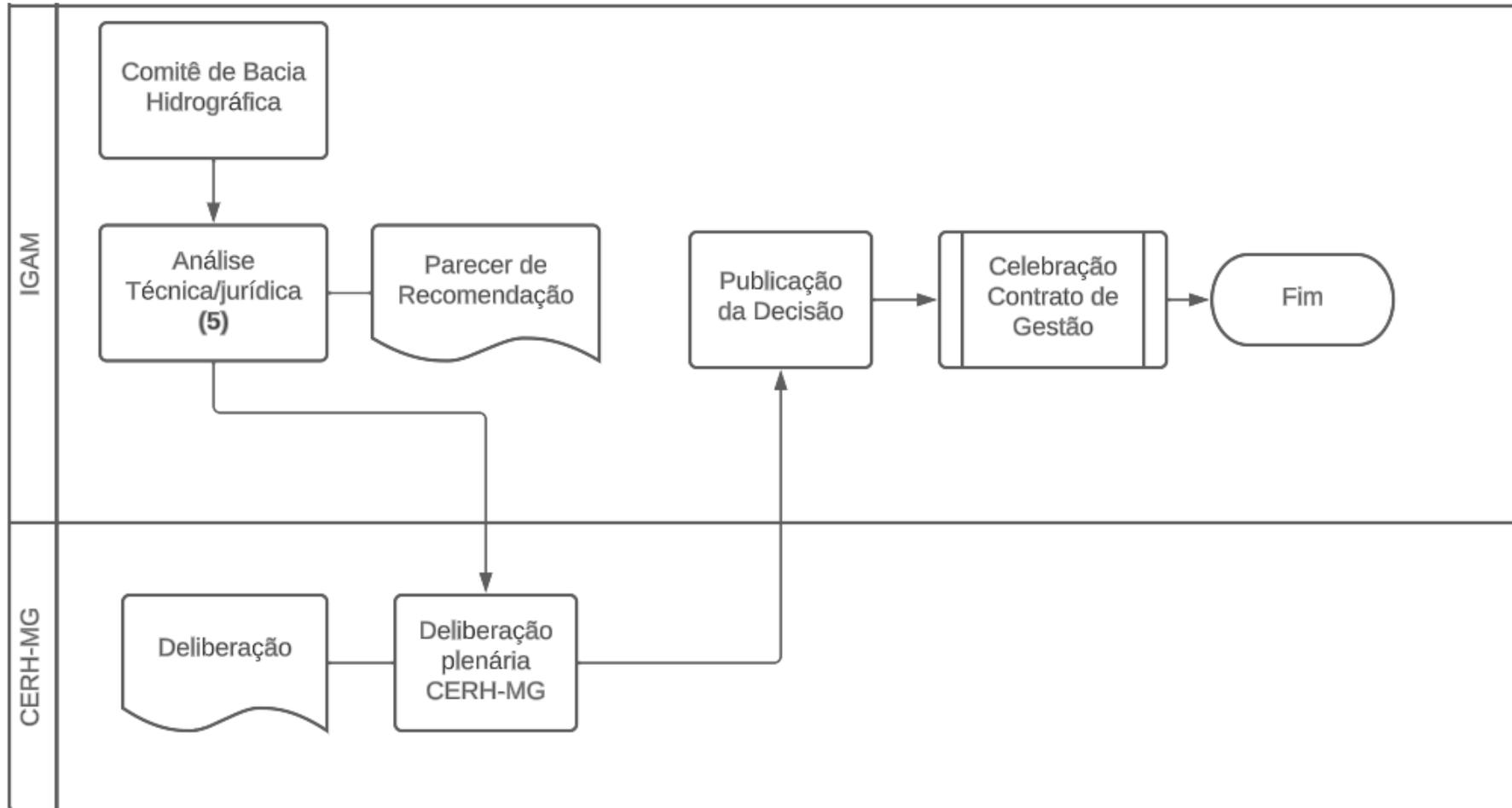


Processo de seleção, indicação e equiparação de entidade. Decreto nº 47.633/2019





Processo de seleção, indicação e equiparação de entidade.
Decreto nº 47.633/2019





Processo de seleção, indicação e equiparação de entidade.
Decreto nº 47.633/2019

A indicação feita pelo Comitê de Bacia Hidrográfica deverá ser aprovada em reunião **deliberativa exclusiva**, convocada com antecedência mínima de quinze dias.

1. O processo de equiparação deverá ser disponibilizado aos Conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica no ato da convocação.
2. A **aprovação** se dará por **maioria simples**, conforme o quórum estabelecido no regimento interno de cada Comitê de Bacia Hidrográfica.
3. O **Comitê de Bacia Hidrográfica** deverá considerar no processo deliberativo de indicação da entidade equiparada os seguintes requisitos:
 - a). a viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
 - b). a qualificação jurídica da entidade;
 - c). a inscrição no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec;

...



Processo de seleção, indicação e equiparação de entidade.
Decreto nº 47.633/2019

3. O Comitê de Bacia Hidrográfica deverá considerar no processo deliberativo de indicação da entidade equiparada os seguintes requisitos:

...

- d).** a regularidade fiscal da entidade;
- e).** não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp;
- f).** a qualificação técnica da entidade, que deve dispor de corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos;
- g).** o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que deverá conter a apresentação da instituição, as estratégias de sua atuação como entidade equiparada e demonstrar, no mínimo, conhecimentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Bacia Hidrográfica e das atribuições, competências e responsabilidades da Agência de Bacia Hidrográfica.

Contrato de Gestão

O **Contrato de Gestão** é o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada e o IGAM, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica, em que há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante **indicadores de desempenho**.



Os **indicadores de desempenho** compõem o **Programa de Trabalho** que é aferido anualmente e seu resultado determinará o desempenho da Agência ou da Entidade no cumprimento do Contrato de Gestão.

* O contrato de gestão é regulamentado pelo Decreto nº 47.633/2019





Indicadores de desempenho

➤ **Indicador – Secretaria Executiva**

O indicador busca avaliar o desempenho da entidade no exercício de secretária executiva ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, o que envolve apoio nas ações do Comitê de Bacia Hidrográfica e disponibilização de informações.

➤ **Indicador – Gestão Administrativa**

O indicador busca avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas.

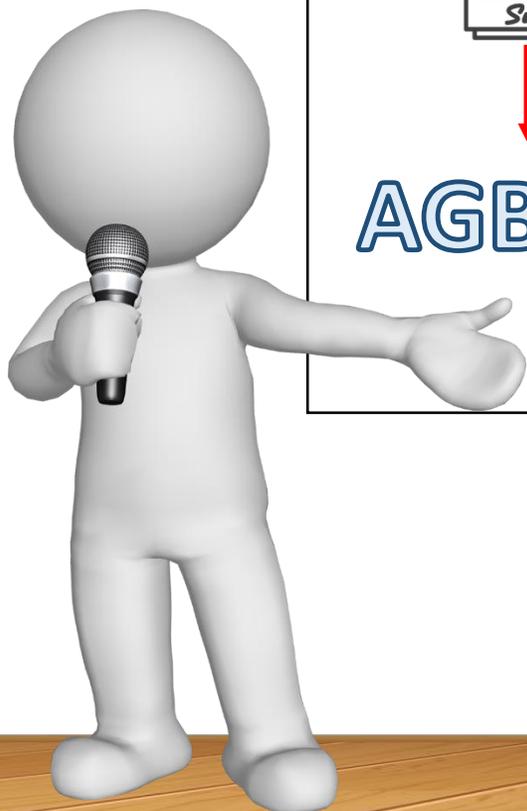
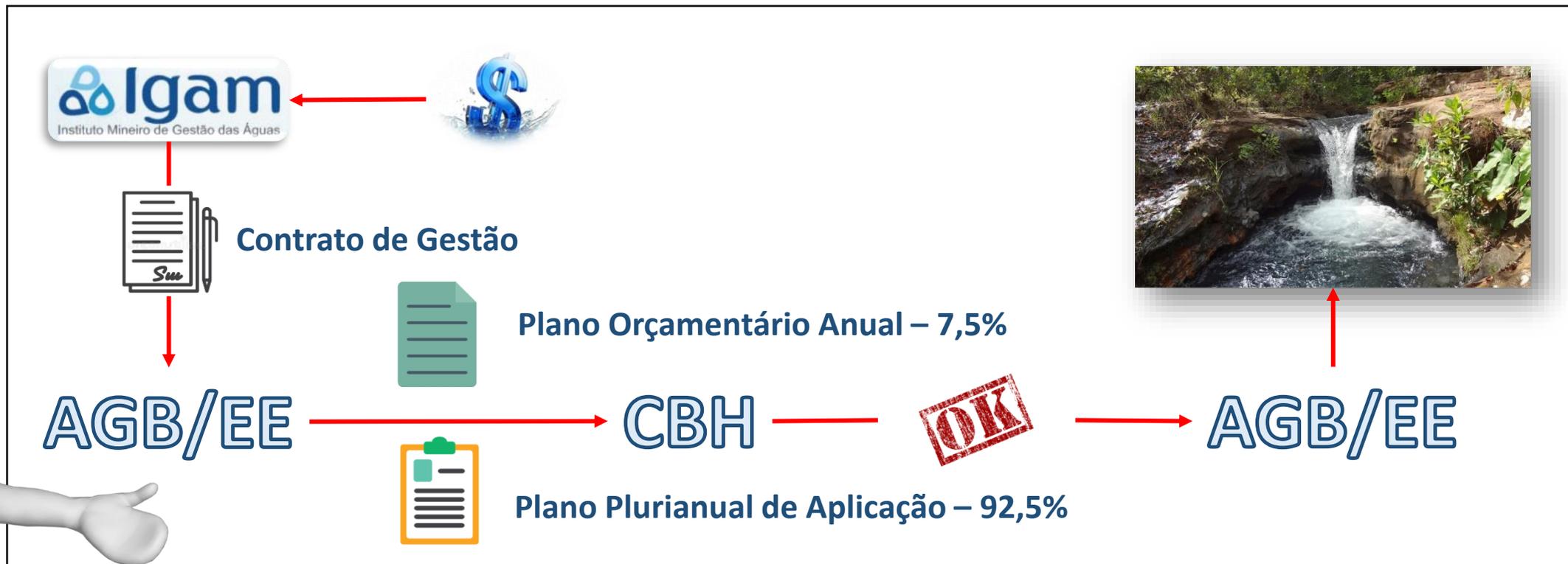
➤ **Indicador – Gestão Finalística**

O indicador visa avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação.



➤ **Indicador – Gestão Proativa**

O indicador visa valorizar as iniciativas das entidades na captação de investimentos que visam melhor a qualidade e quantidade de recursos hídricos na sua área de atuação.





Execução dos recursos

Plano Orçamentário Anual da Entidade Equiparada – POA (7,5% - Despesas Administrativas)

Instrumento normativo **aprovado** pelo Comitê de Bacia Hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada

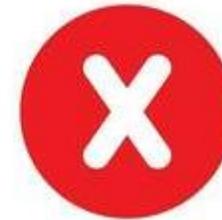
Plano Plurianual de Aplicação – PPA (92,5% - Despesas Finalísticas)

Instrumento normativo **aprovado** pelo Comitê de Bacia Hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização



Acompanhamento e monitoramento a execução dos Contratos de Gestão

Acompanhamento por parte do CBH quanto a execução do Contrato de Gestão e dos instrumentos de planejamento.



Mapa das Agências de Bacias ou Entidades Equiparadas



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



- Bacia Hidrográfica do rio Doce (DO)



- CH rio Pará (SF2) e CH rio das Velhas (SF5)



- CH rio Preto/Paraibuna (PS1) e CH Pomba/Muriaé (PS2)



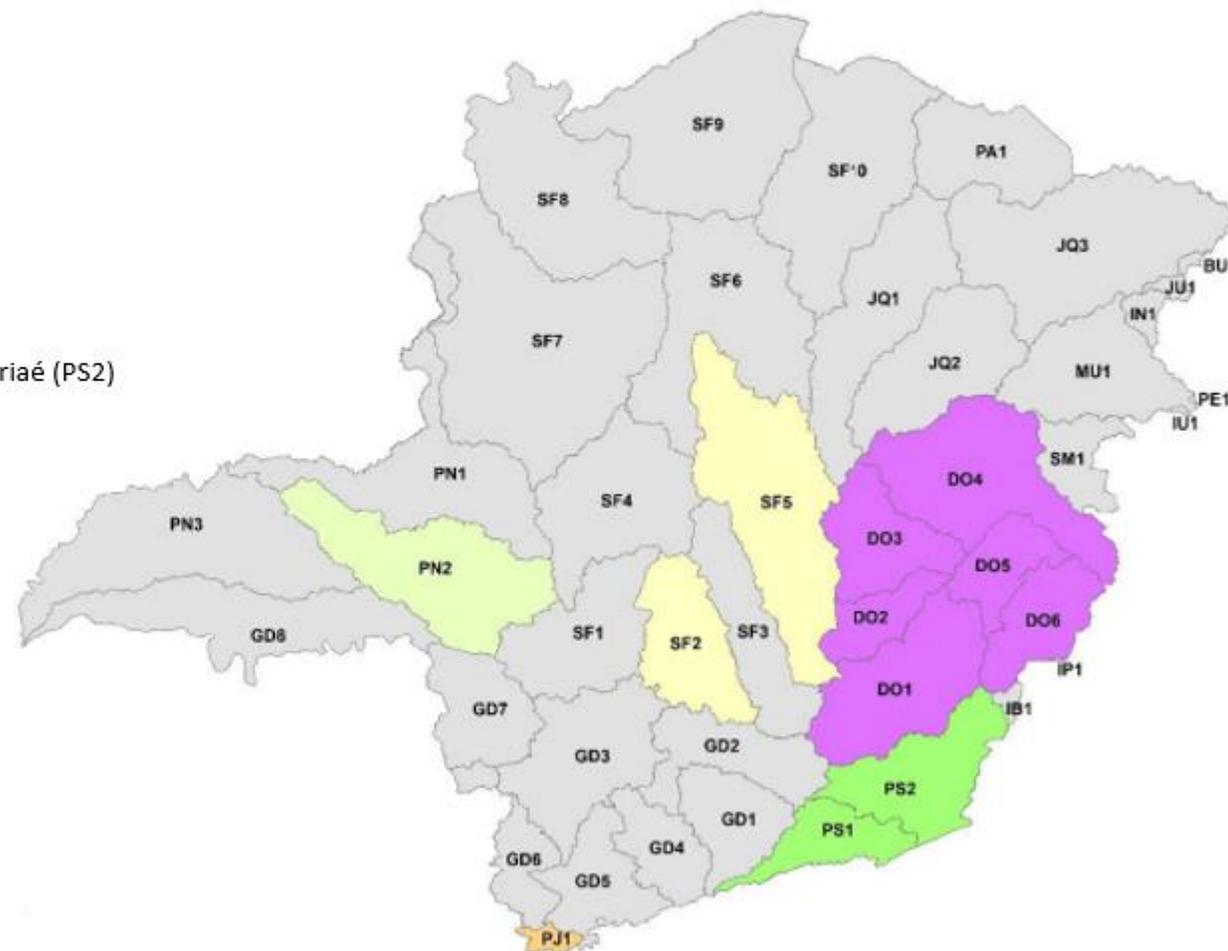
- CH rio Araguari (PN2)

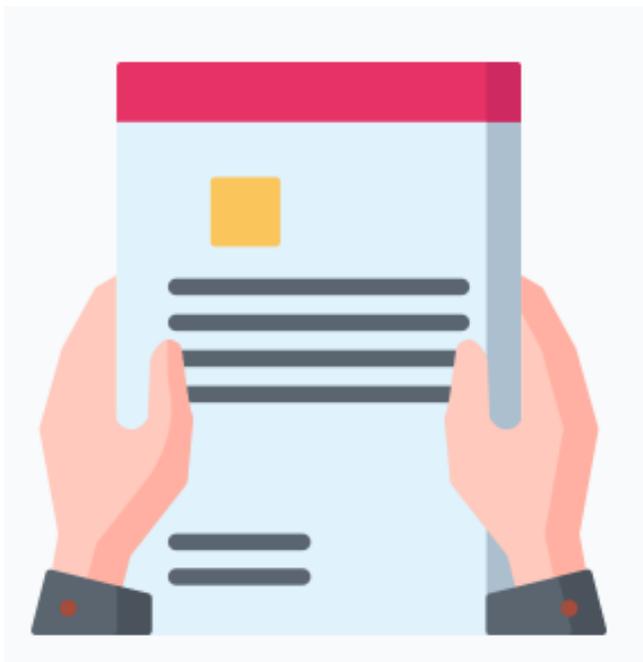


- CH rios Piracicaba e Jaguari (PJ1)



- CH's em processo de seleção de entidade

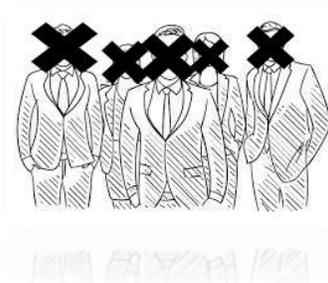




Proposta de seleção, equiparação e atuação da entidade junto aos CBHs mineiros afluentes do rio São Francisco



Considerações:



- Número restrito de Instituições legalmente aptas para se candidatarem.

A Lei Estadual 13.199/99 limita o perfil de entidades que podem atuar como agência de Bacia.



Associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos



Consórcios ou as Associações intermunicipais de bacias hidrográficas

Ainda, temos a complexidade para a formação de um consócio municipal para exercer as funções de agência de bacia.



Considerações:



- Entidade já atuante na bacia pode concorrer e entra com maior capacidade de racionalidade de custos com maior capacidade de apoio técnico administrativo.
- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos já estabeleceu a diretriz para que haja uma integração de bacias proporcionando a sustentabilidade financeira e a otimização das ações de investimentos da entidade a ser equiparada.
- **Até 3 entidades nos afluentes mineiros do rio São Francisco**



Considerações:



- Potencial de arrecadação e capacidade financeira para a sustentabilidade de atuação de uma entidade



Nota Técnica nº 16/IGAM/GEABE/2020

Estimativa da arrecadação necessária para a implementação, atuação e custeio de Entidade Equiparada à Agência de Bacia nas bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais.



Custeio = R\$ 1.500.000,00 – 2.000.000,000

Arrecadação necessária = 20 a 26 milhões

	10 CBHs mineiros exclusivo		10 CBHs mineiros exclusivo + Federal	
Rio São Francisco - custeio	R\$	4.374.711,00	R\$	4.245.618,00
Arrecadação necessária	R\$	58.329.483,00	R\$	56.608.250,00

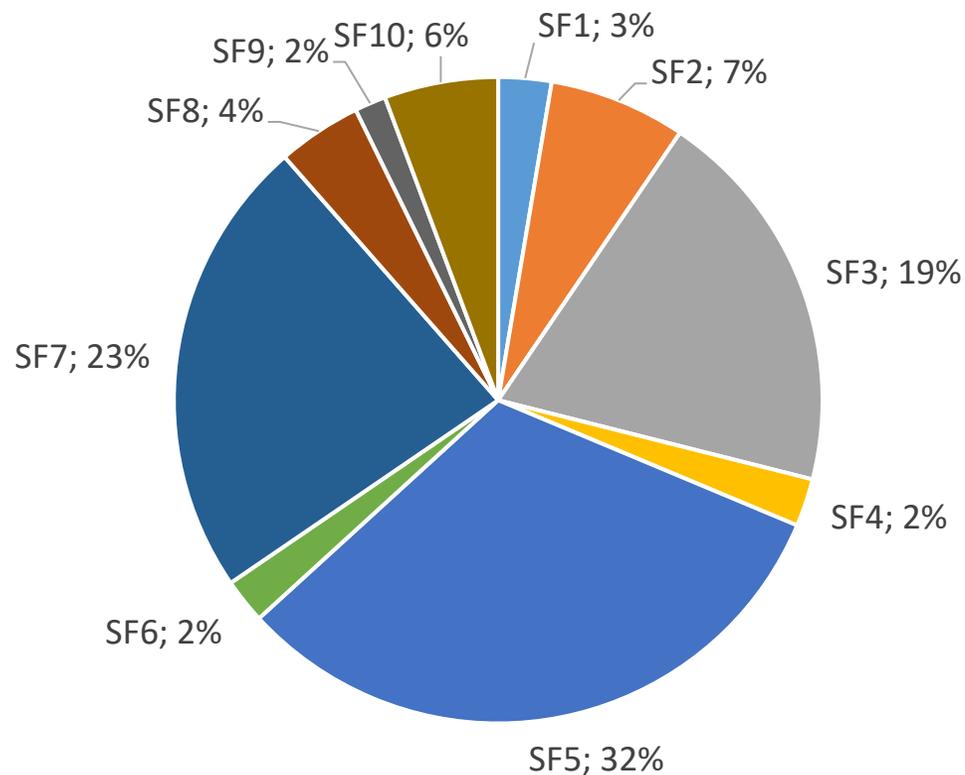


Considerações:



- Potencial de arrecadação e capacidade financeira para a sustentabilidade de atuação de uma entidade

Bacia	Est. Arrecadação
SF1	R\$ 1.622.458,00
SF2	R\$ 4.182.165,00
SF3	R\$ 11.925.673,00
SF4	R\$ 1.464.621,00
SF5	R\$ 19.521.023,00
SF6	R\$ 1.366.698,00
SF7	R\$ 14.167.759,00
SF8	R\$ 2.574.277,00
SF9	R\$ 954.215,00
SF10	R\$ 3.478.244,00
R\$ 61.257.133,00	





Considerações:



RESOLUÇÃO CNRH Nº 228, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021



DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 504, DE 29 AGOSTO DE 2022



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 382 de 2015



Melhor cenário avaliado



Dispensa de Chamamento Público

Entidade que tenha recebido a Delegação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no âmbito da bacia federal a qual seja afluyente, respeitando o período delegado pelo CNRH.





Plano de Trabalho

- ✓ Deliberar o Pacto de Integração por todos os CBHs;
- ✓ Deliberar pela modalidade de dispensa de chamamento público;
- ✓ Instituir comissão julgadora conjunta;
- ✓ Notificar a entidade com prazo de manifestação (90 dias);
- ✓ Emitir do parecer de aptidão da comissão julgadora;
- ✓ Deliberar a indicação da entidade (com base no parecer de aptidão);
- ✓ Encaminhar para deliberação do CERH-MG



Pacto de Integração

1. Instituir Comissão Integrada de Avaliação;
2. Instituir Câmara Integrada de Planejamento e Gestão da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos que irá discutir e avaliar, junto com a entidade equiparada os instrumentos de planejamento para execução dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.
3. Instituir Grupo Integrado de Acompanhamento do Contrato de Gestão que será celebrado entre o Igam e a entidade equiparada, tendo como objetivo acompanhar e avaliar o desempenho da entidade na execução do Contrato de Gestão e dos instrumentos de Planejamento de execução dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;
4. Apoiar e articular junto à entidade equiparada na construção dos instrumentos de planejamento de execução dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos de forma a otimizar as despesas e a maximizar os investimentos e resultados.

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br